



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4423 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.054 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o retorno híbrido, gradual e responsável das aulas presenciais da rede privada de ensino no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO a sensível diminuição dos índices de contaminação e dos atendimentos dos casos COVID-19, nas unidades de saúde no Município do Natal/RN;

CONSIDERANDO a atual disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na Rede Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual das atividades escolares no âmbito do Município do Natal;

CONSIDERANDO o Direito Fundamental à Educação previsto na Constituição Federal e sua importância na higidez mental dos alunos;

CONSIDERANDO o Princípio Autodeterminação das Famílias e o Direito de os pais participarem na educação dos seus filhos;

CONSIDERANDO a possibilidade de as Escolas avaliarem as condições de segurança de cada unidade educacional, juntamente com os responsáveis familiares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o retorno gradual e responsável das aulas presenciais da rede privada de ensino no âmbito do Município do Natal – desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico constante do Anexo I, como também prévia e expressa autorização dos responsáveis, consoante anexo II deste Decreto.

§1º. As escolas deverão priorizar medidas para distribuir as aulas presenciais entre os dias da semana, intercalando as séries ou turmas com o fim de evitar maior concentração de alunos no ambiente escolar.

§2º. As escolas deverão informar e esclarecer às famílias sobre o protocolo específico constante do Anexo I deste Decreto, de modo a transmitir uma maior segurança a todos os que fazem parte da comunidade escolar.

Art. 2º. A fiscalização quanto ao fiel cumprimento dos protocolos de segurança caberá à SEMDES, PROCON, SEMURB, SEMSUR e SMS, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento de ensino que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

§1º. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no protocolo específico constante do Anexo I deste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a incidência das infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, e de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano, e multa.

§2º. Não sendo reincidente o infrator na mesma infração, poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito, quando a autoridade, considerando o histórico do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Art. 3º. O retorno gradual e responsável das aulas presenciais da rede privada de ensino, no âmbito do Município do Natal, poderá ser revisto a qualquer tempo, cabendo ao Comitê Científico Municipal de Enfrentamento da COVID-19, em qualquer hipótese, opinar pela continuidade das aulas.

Art. 4º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ANEXO I

PROTÓCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

1. Medidas gerais:

1.1 A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

1.2 As orientações ou protocolos devem incluir:

- medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.
- ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19;
- procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e
- instruções sobre higienização.

1.3 A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

2. Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

2.1 Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com:

a) resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou

b) síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

2.2 Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

2.3 Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

a) ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

b) permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

c) compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

2.4 A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

a) casos confirmados da COVID-19;

b) casos suspeitos da COVID-19; ou

c) contatantes de casos confirmados da COVID-19.

2.4.1 O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

2.4.2 Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando:

a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

2.4.3 Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

2.5 A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

2.6 A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo:

a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades.

2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2.

2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

3. Higienização

3.1 Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70º INPM.

3.2 Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

3.3 Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70º INPM.

3.4 Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

3.5 Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

4. Distanciamento social

4.1 A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

4.2 Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

4.3 Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

4.4 A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

5. Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

5.1 A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

5.2 Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

5.3 Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

5.4 Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal nº. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria nº. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

5.5 Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

6. Colaboradores do grupo de risco

6.1 Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

7. Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

7.1 A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

7.2 Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

7.3 Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

7.4 As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

7.5 Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula.

7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

8. Cantinas

8.1 É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

8.2 A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

8.3 A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

8.4 Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

8.5 A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição.

8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinheiras, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

9. Banheiros

9.1 Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

9.2 A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

9.3 Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70° INPM) na entrada e na saída dos vestiários.

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AULAS PRESENCIAIS DURANTE A O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____,

declaro que na condição de () pai / () mãe do(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano, turma _____,

da instituição de ensino _____, estou ciente dos termos do protocolo para

retorno das atividades escolares, necessário durante a pandemia da COVID-19.

Declaro estar consciente que posso exercer o direito de escolha entre as modalidades de ensino (remota ou presencial), sendo livre de qualquer coação ou induzimento a opção de enviar o meu(minha) filho(a) à escola, não podendo responsabilizar a instituição de ensino ou o Poder Público por eventual contaminação ou desenvolvimento da COVID-19.

Declaro, ainda, que o meu(minha) filho(a) não apresentou, nos últimos 14 dias, nenhum sintoma de contaminação, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar ou outros sintomas como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia. Por fim, afirmo que caso haja contaminação de algum membro da minha família, todos os que convivem no mesmo núcleo familiar deverão ficar em isolamento pelo tempo recomendado pela Secretaria de Saúde do Município, além de informar à escola imediatamente. Natal, ____ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável

DECRETO Nº 12.053, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Abre à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 4.536.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 013753/2020-49, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 12 de agosto de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 4.536.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de setembro de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.012.1-470	Realização do Saneamento Integrado da Zona Norte			4.536.000,00
		4.4.90.51	10010000	3.535.583,71
		4.4.90.92	10010000	1.000.416,29
TOTAL				4.536.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.841.001.2-671	Refinanciamento da Dívida Pública			2.313.788,00
		3.2.90.21	10010000	567.000,00
		3.2.90.22	10010000	1.746.788,00
28.843.001.2-667	Encargos Gerais da Dívida Pública			2.222.212,00
		3.2.90.22	10010000	1.222.212,00
		3.2.90.25	10010000	1.000.000,00
TOTAL				4.536.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.889, de 14 de janeiro de 2020 – Programação Financeira 2020, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 013753/2020-49, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 12 de agosto de 2020,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2020, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV.

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 09 de setembro de 2020.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.053		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	24.101
Orçamentária	SEMOV	SEMAD
Anexo	IV – Projetos	III – Encargos Gerais
Fonte	10010000	10010000
Meses		
Setembro	4.536.000,00	4.536.000,00
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	4.536.000,00	4.536.000,00

PORTARIA Nº. 1880/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, ofício nº 3792/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Terceira Câmara cível, através do Processo nº 0853729-15.2017.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, aposentada através da Portaria 233/2019-AP/A, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial de 28 de junho de

20, PROMOÇÃO FUNCIONAL nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA CRUZ	10.222-9	N1-J	N1-O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1877/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2020, ofício nº 3764/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0812240-90.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora CLÁUDIA HELOISA LANZILLO, matrícula nº. 45.477-0, Educadora Infantil, B-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1876/2020-A.P., DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, ofício nº 3765/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0802661-21.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Expediente Extraordinário – GEE, ao servidor EINSTEIN DA ROCHA FERREIRA, matrícula nº. 72.505-7, GNS, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1819/2020-A.P., DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2020, ofício nº 3636/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0810887-15.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora EDNEIDE VICTOR, matrícula nº. 47.483-5, Educadora Infantil, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1418/2020-A.P., DE 27 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2684/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800038-61.2011.8.20.0001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora NEUMA PEREIRA ALVES DE SOUSA, matrícula nº. 42.698-9, Odontóloga, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1414/2020-A.P., DE 25 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2701/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RO e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0854116-59.2019.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ISABEL CRISTINA COSTA DE MEDEIROS	08.929-0	D - V	D - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***PORTARIA Nº. 1066/2020-GS/SEMAD, DE 06 DE JULHO DE 2020.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, Processo nº 04998/2020-85, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora ERICKA MILANA DA SILVA LIMA FERNANDES, matrícula nº. 49.083-1, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, AS1-01, da Procuradoria-Geral do Município - PGM*.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de junho de 2020.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicado no DOM de 10.07.2020.

PORTARIA Nº. 1431/2020-GS/SEMAD, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº 13215/2020-54, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora JOYCE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº. 32.494-9, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1424/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019, e Processo nº. 043670/2019-41, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JOCILDO JACÓ DE MORAIS, matrícula nº. 04.838-1, GASG, Padrão B, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 3º decênio (2007/2017), pelo período de 06 (seis) meses, retirando o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1421/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 041356/2019-23, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA GORETTI TAVARES FERNANDES ALVES, matrícula nº. 15.096-7, Procuradora Municipal, Padrão A, Nível I, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 1º decênio (1994/2004), pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1420/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 011675/2020-48, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ENY SOUJO MAIOR GOMES, matrícula nº. 16.631-6, Professora, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º quinquênio (2012/2017), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1417/2020-GS/SEMAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e processo nº. 006104/2020-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora ROSINETE PAULINO DA SILVA, matrícula nº. 72.129-2, Professor, Padrão N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1408/2020-GS/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 040005/2016-52, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA TERESA DE CARVALHO MATOS, matrícula nº. 08.421-2, GNM, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 3º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, devendo se excluir o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1406/2020-GS/SEMAD, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 000780/2020-51, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ADRIANA GABRIEL FRANCELINO, matrícula nº. 12.789-2, Professor, N2-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 5º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO: 043197/2019-00-SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.069/2020-SRP/SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada, de apoio administrativo para as categorias Técnico de Secretariado (CBO 3515-05), Técnico Administrativo (3513-05), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o certame acima identificado, com data de abertura marcada para o dia 11/09/2020, às 09h (horário de Brasília), está SUSPENSO, em virtude de questionamentos que estão em análise. Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

Marcos Freire Bezerra – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencado:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.074/2020 – SEMAD – PROCESSO: 031292/2019-52- DIFT/SETOR DE MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/SMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, em equipamentos tipo: POLTRONAS reclináveis tipo “do papai”, e Poltronas reclináveis tubomed, e sofás (de dois e três lugares), conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 10/09/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 10/09/2020, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Abertura: 23.09.2020 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF).

Comunicamos ainda, Aos interessados, ficam-lhes assegurado vista dos autos, apenas por meio virtual, mediante solicitação pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br, em razão das medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto do Coronavírus (COVID-19).

Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

Michele Coelho de Souza - Pregoeira/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 023815/2015-63

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO

AUTORIZO o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016, art. 15, inciso IV, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041 (fl. 25.914 – Vol. 87), em curso perante a Justiça Especializada do Trabalho, para o pagamento referente à Nota Fiscal de nº 8252 (fl. 27.945), no valor de R\$ 2.654.246,05 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), com base nas informações trazidas pelo Departamento de Finanças (fl. 28.353).

Publique-se.

Natal, 8 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.

CNPJ: 15.987.857/0001-14.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS.- CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, n. 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 300 alunos do PNAE INTEGRAL da ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 12.839,64 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); Fonte 1122.0000: R\$ 8.982,22 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). Total: R\$ 21.821,86 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: 01 de março de 2019 a 30 de abril de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 01 de março de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.

CNPJ: 15.987.857/0001-14.

CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. - CNPJ: 23.665.335/0001-24.

ENDEREÇO: Av. Acaraú, n. 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 300 alunos do PNAE INTEGRAL da ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 6.419,82 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); Fonte 1122.0000: R\$ 4.491,11 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos). Total: R\$ 10.910,93 (dez mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA – Presidente da UEX

JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa

Natal/RN, 02 de maio de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.
CNPJ: 15.987.857/0001-14.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS. - CNPJ: 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Av. Acaraú, n. 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 300 alunos do PNAE INTEGRAL da ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 6.419,82 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); fonte 1122.0000: R\$ 4.491,11 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos). Total: R\$ 10.910,93 (dez mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2019 a 30 de junho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA – Presidente da UEX
JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS – Representante legal da empresa
Natal/RN, 01 de junho de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.
CNPJ: 15.987.857/0001-14.
CONTRATADO: J A DANTAS DE MEDEIROS.- CNPJ: 23.665.335/0001-24.
ENDEREÇO: Av. Acaraú, n. 521, Conj. Panatis, Potengi, Natal/RN, CEP 59108-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 300 alunos do PNAE INTEGRAL da ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 6.419,82 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); Fonte 1122.0000: R\$ 4.491,11 (quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e onze centavos). Total: R\$ 10.910,93 (dez mil, novecentos e dez reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
(Presidente da UEX) – MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA
(Representante legal da empresa) JOSE ANDREY DANTAS DE MEDEIROS
Natal/RN, 01 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.
CNPJ: 15.987.857/0001-14.
CONTRATADO: ILSÊA ALMEIDA CAVALCANTI. - CNPJ: 28.623.598/0001-94.
ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros, n. 062, Encanto verde, Parnamirim/RN, CEP 59149-594.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 300 alunos do PNAE INTEGRAL da ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos
VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 12.839,08 (doze mil, oitocentos e trinta e nove reais e oito centavos); Fonte 1122.0000: R\$ 8.983,76 (oito mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). Total: R\$ 21.822,84 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2019 a 30 de setembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA – Presidente da UEX
ILSÊA ALMEIDA CAVALCANTI – Representante legal da empresa
Natal/RN, 01 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.
CNPJ: 15.987.857/0001-14.
CONTRATADO: ILSÊA ALMEIDA CAVALCANTI. - CNPJ: 28.623.598/0001-94.
ENDEREÇO: Rua dos Pinheiros, n. 062, Encanto verde, Parnamirim/RN, CEP 59149-594.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 300 alunos do PNAE INTEGRAL da ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.
VALOR: Fonte 1111.0000: R\$ 19.258,62 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos); Fonte 1122.0000: R\$ 13.475,64 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Total: R\$ 32.734,26 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.
VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA – Presidente da UEX
ILSÊA ALMEIDA CAVALCANTI – Representante legal da empresa
Natal/RN, 01 de outubro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.
CNPJ: 15.987.857/0001-14
CONTRATADO: GRUPO FORMAL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – GUANCOOP. - CNPJ: 13.104.788/0001-28.
ENDEREÇO: Rua Maria Carmelita Cabral, n. 900, Bairro Samburá, São Gonçalo/RN, CEP 59290-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
VALOR: R\$ 3.213,28 (três mil, duzentos e treze reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA – Presidente da UEX
MARIA LETÍCIA BEZERRA CAETANO – Representante legal da empresa
Natal/RN, 23 de setembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019.
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.
CNPJ: 15.987.857/0001-14.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL AFCC – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS. - CNPJ: 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua de cima, n. 14, Sítio Bela Vista, Extremoz/RN, CEP 59575-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
VALOR: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA – Presidente da UEX
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO – Representante legal da empresa
Natal/RN, 23 de setembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO.
CNPJ: 15.987.857/0001-14.
CONTRATADO: GRUPO FORMAL - COOPAFAMA - COOPERATIVA DE ASSENTADOS E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MACAÍBA.- CNPJ: nº 31.355.450/0001-20.
ENDEREÇO: Rua 2, n. 27, Zona Rural, Macaíba/RN, CEP 59280-000.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios fornecidos pelo CONTRATADO visando a atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar ESCOLA MUNICIPAL TEREZA SATSUQUI AOQUI DE CARVALHO, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2019.
VALOR: R\$ 3.617,28 (três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1111.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07.
VIGÊNCIA: 23 de setembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
MARIA FREIRE DE AQUINO OLIVEIRA – Presidente da UEX
RUBENS GOMES DA SILVA JUNIOR – Representante legal da empresa
Natal/RN, 23 de setembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 877/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.
PROCESSO: 10494/2020-02
OBJETO: Aquisição de equipamentos, para suprir as necessidades no atendimento aos pacientes diante do agravamento da COVID-19
CREDORES:
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60
Endereço: Rodovia dos Minérios, 403 - Sala BA - 06/ Sl. 08 - Jardim Monterrey - Almirante Tamandaré - PR CEP: 83.507-000
VALOR R\$ 86.008,00 (oitenta e seis mil e oito reais)
CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93

Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59.012-570
VALOR R\$ 230.841,50 (duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)
TOTAL GERAL R\$ 316.849,50 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.001.1051 - Elemento de Despesa: 3.44.90-52 - Subelemento: 04 - Fonte: 1215001

Reconhecimento: Vinícius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 04 de setembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 1392/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 13290/2020-15

OBJETO: Aquisição de termômetro clínico, para suprir as necessidades da Rede de Atenção à Saúde do município no enfrentamento da COVID-19

CREDOR:

CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/001-98

Endereço: Rua São José, 1523 - Dix-Sept Rosado, Natal/RN CEP: 59031-630

VALOR TOTAL R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149- Atividade/Projeto: 10.122.001.1051- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 35 - Fonte: 12140001

Reconhecimento: Vinícius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 1393/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 13122/2020-20

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimentos, para os profissionais que estão no enfrentamento do COVID-19 CREDOR:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 - Alecrim - Natal/RN , CEP: 59031-150

VALOR TOTAL R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.001.1051- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36 - Fonte: 12140001

Reconhecimento: Vinícius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 1422/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12668/2020-63

OBJETO: Aquisição de EPI's , para uso dos profissionais desta Secretaria Municipal de Saúde que estão atuando no enfrentamento da COVID-19.

CREDOR:F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 - Aeroporto - Mossoró/RN , CEP: 59607-240

VALOR TOTAL R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.001.1051- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 28 - Fonte: 12140001

Reconhecimento: Vinícius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 1397/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12985/2020-80

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde do município no enfrentamento da COVID-19.

CREDOR:ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340 - Alecrim - Natal/RN , CEP: 59040-340

VALOR TOTAL R\$ 11.278,20 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.001.1051-Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09 - Fonte: 12140001

Reconhecimento: Vinícius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 1398/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12977/2020-33

OBJETO: Aquisição de sonda uretral, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde do município no enfrentamento da COVID-19.

CREDOR:ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340 - Alecrim - Natal/RN , CEP: 59040-340

VALOR TOTAL R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.001.1051-Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36 - Fonte: 12140001

Reconhecimento: Vinícius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 1386/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 13302/2020-10

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde do município no enfrentamento da COVID-19.

CREDOR:ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: Rua Luiz Dutra, 340 - Alecrim - Natal/RN , CEP: 59040-340

VALOR TOTAL R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.001.1051- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09 - Fonte: 12140001

Reconhecimento: Vinícius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 1391/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 12851/2020-69

OBJETO: Aquisição de sonda uretral, para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde do município no enfrentamento da COVID-19.

CREDOR:

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 3918 - Cidade da Esperança - Natal/RN , CEP: 59070-600

VALOR TOTAL R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.001.1051- Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36 - Fonte: 12140001

Reconhecimento: Vinícius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 950/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da LEI nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 929/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 10.385/2020-87

OBJETO: Aquisição de aspiradores cirurgicos , para suprir a necessidade da Rede de Atenção à Saúde do município onde serão tratados os pacientes diagnosticados pelo COVID-19.

CREADOR:FANEM LTDA - CNPJ: 61.100.244/0001-30
Endereço: Rua Arthur Carl Schmidt, 186 - Cumbica - Guarulhos/SP - , CEP: 07.222-050
VALOR TOTAL R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Unidade Orçamentária: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.122.001.1051-Elemento de Despesa: 3.44.90-52 - Sub-elemento: 04 - Fonte: 12150001
Reconhecimento: Vinicius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 09 de setembro de 2020.

COTAÇÃO DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 029/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada: COTAÇÃO DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 029/2020 – Processo nº 027477/2018-81 OBJETO: Contratação de empresa especializada em Manutenção Corretiva de equipamentos tipo: Trans paletes Manuais, Carro para Transporte de Cargas 400 Kg, Carrinho de Carga Plataforma de Aço até 600 kg, Motor Suspensão, Baterias Tracionarias, com fornecimento de peças e acessórios. A abertura e entrega dos envelopes com a documentação e propostas ocorrerá às 10:00 h do dia 17 de setembro de 2020 (quinta-feira), inclusive a impressão das propostas recebidas por e-mail. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-3232-8563/ 3232-8497.
Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 13 de setembro de 2020.

COTAÇÃO DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 030/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando a publicidade dos atos preconizados pela administração, e com base na Lei 8666/1993, torna público para conhecimento os procedimentos da Coleta de Preços abaixo especificada: COTAÇÃO DE PREÇOS EMERGENCIAL Nº 030/2020 – Processo nº 027475/2018-92 OBJETO: contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamentos tipo: Empilhadeira Elétrica EGV 16: modelo: egv 16 – g115 5466tr 664, peso sem bateria 981 kg, peso mínimo da bateria 290 kg, capacidade de carga 1.600kg, tensão da bateria 24v. modelo: still. A abertura e entrega dos envelopes com a documentação e propostas ocorrerá às 10:00 hs do dia 21 de setembro de 2020 (segunda-feira), inclusive a impressão das propostas recebidas por e-mail. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-3232-8563/ 3232-8497.
Márcia Mª Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras da SMS/Natal Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 136/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 136/2020 – PROCESSO Nº 014439/2020-83 – OBJETO: Eventual contratação empresa especializada manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tipo: Gabinetes odontológicos, conforme especificações no termo de referência. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedrosa, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN – CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: sms_setorcompras@yahoo.com.br e do telefone: (84) 3232-2457/3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail em forma de imagem.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 04 de setembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 2º da Lei Promulgada n.º 325/2011: “Os proprietários dos terrenos particulares devem mantê-los cercados em perfeito estado de limpeza”. O descumprimento da presente notificação, acarretará na aplicação de sanções administrativas nos termos do Art. 117, Inciso XX da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
045745/2020	10634576	ARMANDO DE LIMA FAGUNDES (ESPOLIO)	XXX.XXX.034-49
043724/2020	11444223	SANZIA MARIA BEZERRA NELSON	XXX.XXX.684-72

Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos autuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
792/2020	CAF 045212/2020	MARIA ENEIDE DA SILVA	XXX.XXX.544-15

Infração e Sanção: MANTER IMÓVEL EDIFICADO EM ESTADO DE ABANDONO E SEM OBSERVÂNCIA AS REGRAS DE HIGIEDEZ AMBIENTAL PARA IMÓVEIS, EM DESOBEDIÊNCIA AOS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 234/2020-SPASO PUBLICADO EM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 28/04/2020. Previsão de MULTA GRAVE.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
873/2020	CAF 045775/2020	ESPOLIO DE FRANCISCO PORTO DOS SANTOS	XXX.XXX.994-34

Infração e Sanção: DESCUMPRIR ATOS DA AUTORIDADE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO NA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 218/2020-SPASO (CIENTE EM 02/04/2020 E PUBLICADO NO DOM DE 05/08/2020), AO MANTER IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO EM SITUAÇÃO DE DESCASO, COM MATO ALTO, LIXO E AUSÊNCIA DE CERCA E/OU MURO NAS FACES FRONTAIS.
Previsão de MULTA GRAVE.

Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 2º da Lei Promulgada 325/2011: “Os proprietários dos terrenos particulares devem mantê-los cercados em perfeito estado de limpeza”. O descumprimento da presente notificação, acarretará na aplicação de sanções administrativas nos termos do Art. 117, Inciso XX da Lei Municipal 4.100/1992.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
045802/2020	10212892	SANDRO COSTA DANTAS	XXX.XXX.764-72
045068/2020	10930353	VAVA VEÍCULOS LTDA	09.403.684/0001-47
045533/2020	19055706	ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO	XXX.XXX.414-34

Natal | RN, 05 de SETEMBRO de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os Fiscais Ambientais do Município lavraram Autos de Infrações Ambientais (AIA) em desfavor das pessoas físicas e/ou jurídicas relacionadas abaixo; e dá ciência aos autuados sobre o PRAZO DE DEZ DIAS, a contar da data desta publicação, para que ofereçam defesa ou impugnação do(s) AIA(s) nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei Municipal n.º 4.100/1992.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
885/2020	CAF 045885/2020	MACRO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	12.647.871/0001-80

Infração e Sanção: DESCUMPRIR OS TERMOS DA NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 555/2019-SPASO, COM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 18 DE MARÇO DE 2020, AO MANTER IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO EM ESTADO DE ABANDONO, SEM CERCAR/MURAR E SEM CAPINAR. INFRAÇÃO CONSTATADA EM 02/09/2020
Previsão de MULTA GRAVE.

AIA	Processo Administrativo	Autuado	CPF/CNPJ
889/2020	CAF 045901/2020	CONDOMÍNIO ÁGUAS DO ACARÁI	03.020.116/0001-80

Infração e Sanção: PROMOVER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM ÁREA PÚBLICA, NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA PIO CAVALVANTI. DENUNCIA FLAGRADA NA TARDE DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.
Previsão de MULTA GRAVE.

Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 43/2020 – GS/SEMTAS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e Art. 74, II, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, também com base na Lei Complementar n.º 1517/65, suas posteriores alterações, e legislação eleitoral pertinente.
RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente SANZIA APARECIDA DA SILVA, 3º suplente do Conselho Tutelar da Região Administrativa Oeste, em substituição de Wellington de Oliveira Bernardo,

por um período de 03 (três) meses, conforme pedido de descompatibilização para exercício de atividade política por parte do referido Conselheiro Tutelar Titular, formalmente designado através de eleição, Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Natal/RN, realizado no dia 06/10/2019, publicado em Diário publicada no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2019, às fls. 33.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 09 de setembro de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 035/2020-GS/SEMOV, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido e a título de descompatibilização, conforme Processo 013861/2020-11 de 14 de agosto de 2020, o servidor público municipal José Adalberto Nunes Rego, Nível Superior Padrão GER-GNS-A-VII, matrícula nº 70023, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, em atendimento ao disposto no inciso II, alínea “1” do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, para viabilizar sua candidatura nas eleições municipais de 2020, sem prejuízo dos seus vencimentos financeiros durante o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

PORTARIA Nº 034/2020-GS/SEMOV, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Afastar a pedido e a título de descompatibilização, conforme Processo 013890/2020-83 de 14 de agosto de 2020, o servidor público municipal Sueldo Florêncio de Medeiros Costa, engenheiro civil D6, matrícula nº 06.863-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, em atendimento ao disposto no inciso II, alínea “1” do art. 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, para viabilizar sua candidatura nas eleições municipais de 2020, sem prejuízo dos seus vencimentos financeiros durante o afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário da SEMOV

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público na CONCORRÊNCIA 003/2020 - Semov, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para a concessão de serviço público para a confecção, instalação e manutenção do mobiliário urbano de utilidade pública, com exploração de espaços publicitários diretamente ou mediante destes pela concessionária a terceiros no que couber, em caráter de exclusividade, ficando vedada a transferência a terceiros, com outorga onerosa e exclusividade no território do Município de Natal/RN, para instalação e exploração de Mobiliário Urbano”, que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto pela empresa All Space Propaganda e Marketing Ltda. Assim, permanece habilitada a participar da próxima fase do certame a empresa MC Mensagem e Comunicação Visual S/S Ltda e inabilitada a All Space Propaganda e Marketing Ltda, por não ter atendido o item 08 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 8.3.4.5, subitem “d.1” e “e” do edital, inalterada a decisão. Dessa forma, fica agendado para o dia 10.09.2020, às 11h a abertura do envelope com a proposta de preços. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 09 de setembro de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

RATIFICO – CONCORRÊNCIA 003/2020-SEMOV

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica, que julgou IMPROCEDENTE, nos termos da lei 8666/93, o recurso apresentado pela licitante All Space Propaganda e Marketing Ltda, na Concorrência 003/2020 – SEMOV. Natal, 09 de setembro de 2020.

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário Semov

TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público na TOMADA DE PREÇO 019/2019 - Semov, no tipo Menor Preço Global, que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa Sodíc – Sociedade para Desenvolvimento Integrado das Cidades. Assim, permanece a decisão anteriormente proferida. Dessa forma, fica agendado para o dia 10.09.2020, às 11:30h, a abertura com o envelopes contendo a proposta de preço. Os autos do processo administrativo permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 09 de setembro de 2020.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

RATIFICO – TOMADA DE PREÇO Nº 019/2019-SEMOV

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica, que julgou IMPROCEDENTE, nos termos da lei 8666/93, o recurso apresentado pela licitante Sodíc – Sociedade para Desenvolvimento Integrado das Cidades, na Tomada de Preço 009/2019 – SEMOV. Natal, 09 de setembro de 2020.

Carlson Geraldo Correia Gomes - Secretário Semov

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 067/2020 – STTU/GS, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU; CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos e, o disposto na Portaria nº. 061/2013-SEMOB/GS de 23 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização o instrumento contratual com ordem de serviço nº 033/2020 – STTU, realizado através do processo administrativo nº 007408/2020-76, celebrado entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU e a empresa – Tecnolajes Construção e Serviços Eireli, na modalidade de Edital de licitação – Tomada de preços nº 016/2020 – SEMOV – SEMOV, cujo objeto tem por finalidade executar os serviços de demolição, construção, sinalização horizontal e vertical de redutores de velocidade (lombadas) e faixas elevadas para travessia de pedestre – Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Carlos Alberto Milhor – Matrícula nº72.294-8, como gestor, para acompanhar o referido contrato mantido com a empresa Tecnolajes Construção e Serviços Eireli, com vistas ao atendimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEQUICINA MARIA DOS SANTOS

Secretária de Mobilidade Urbana – STTU

AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO Nº 011106/2020-01.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ORDEM DE COMPRA Nº 044/2020.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Instrumento Contratual – Ordem de Compra nº 044/2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28 de Agosto de 2020 (sexta-feira), cujo objeto era: Aquisição de Materiais de proteção e enfrentamento à pandemia do COVID-19, no valor de R\$ 17.540,00 (Dezessete mil, quinhentos e quarenta reais).

CONTRATANTE: Elequicina Maria dos Santos - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana.

CONTRATADA: E.S. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 11.070.662/0001-54.

Natal, 09 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº.: 043/2019 – STTU

Processo Nº.: 025229/2019-87 Contrato de Serviços de pavimentação asfáltica

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli, CNPJ 12.924.624/0001-84.

Contrato de serviços de recapeamento asfáltico.

Objeto: Prorrogação de execução e vigência do contrato, os quais ficam estendidos até 07/12/2020.

Da Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária: Não tem repercussão financeira.

Da ratificação das demais cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 04/09/2020

Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU

Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho – TCPAV – Tecnologia em Construção e Pavimentação Eireli

Testemunha: Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53

Testemunha: Alberto Pereira da Silva – CPF 852.888.294-20

Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020 – STTU

Processo Nº.: 007408/2020-76

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Contratada: TECNOLAJES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 25.322.038/0001-01

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: executar os serviços de demolição, construção e sinalização horizontal e vertical de redutores de velocidade (lombadas) e faixas elevadas para travessia de pedestres nas vias públicas de Natal/RN. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Valor global: R\$ 2.578.408,71 (dois milhões quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e oito reais e setenta e um centavos).

Dotação orçamentária: a) Atividade Projeto: 15.453.12.1516 – Eliminação de Pontos Críticos em vias Públicas - Elemento de Despesas: 44.90.51 - Fonte: 16300001 - Anexo: 4 – Projetos Administração Direta e Indireta;

b) Atividade Projeto: 15.453.12.2528 – Melhoria das Ações e Operações de Trânsito - Elemento

de Despesas: 44.90.51 - Fonte: 16300001 - Anexo: 7 – Atividades de Ações Finalísticas
Data da assinatura: 08/09/2020
Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU
Contratada: Antonio Ozik de Sousa Pereira -TECNOLAJES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Gestor: Carlos Alberto Milhor – Matrícula nº 72.294-8
Testemunha: Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53
Testemunha: Vanessa Lidiane Medeiros Marques – CPF 703.818.134-36
Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23**
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 20200467725
Nome do credor: NATHALIE ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 595.592.764-68
Endereço: Rua Jatuarana, 23, Apto 103 – Ponta Negra - Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Unidade Orçamentário: 36.01- Projeto/Atividade: 08.244.007.2-882 – Promoção de Políticas para as Mulheres - Anexo: 7 - Fonte: 10010000 - Elemento: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 3.233,00 (três mil duzentos e trinta e três reais)
Objeto: Referente aos serviços de design gráfico a serem utilizados nas ações a serem realizadas por esta secretária.
Natal/RN, 04 de setembro de 2020.
MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO
Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL
Ratifico o presente Termo de Dispensa.
ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres/SEMUL
*Republicado por incorreção

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25**
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: 20200465145
Nome do credor: G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDRO LTDA
CNPJ: 05.412.154/0001-04
Endereço: R. Presidente Quaresma, 839 – Alecrim - Natal/RN
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Unidade Orçamentário: 36.01- Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento as Mulheres em Situação de Violência - Anexo: 7 - Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Projeto/Atividade: 08.244.007.1-356 – Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser - Anexo: 4 - Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)
Projeto/Atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL
Anexo: 1- Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) - Fonte: 10010000 - Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Total: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Objeto: Referente aos serviços de recarga de 12 (doze) extintores a fim de atender a sede da SEMUL e as unidades descentralizadas.
Natal/RN, 04 de setembro de 2020.
MARÍLIA FELIPE DE ARAÚJO -Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL Ratifico o presente Termo de Dispensa.
ANDREA RAMALHO PEREIRA DE ARAÚJO ALVES - Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres/SEMUL
*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada.
Nº. DO PROCESSO: 014342/2020-71
NOME DO CREDOR: SUPRA INFORMATICA.
ENDEREÇO: RUAPOTENGI, 723 NATAL/RN.-CNPJ: 02.223.631/0001-03
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 344.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - SUB-ELEMENTO: 19- EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
VALOR: R\$ 5.180,00 (CINCO MIL CENTO E OITENTA REAIS).
Natal (RN), 09 de setembro de 2020.
JOSÉ LUIZ PEREIRA - Chefe da USAF/SECOM
DESPACHO
Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação e autorizo a Ordem de Compra/Serviço e emissão de Empenho.
HEVERTON SANTOS FREITAS - Secretário Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REINÍCIO DE OBRA
PROCESSO Nº 027107/2019-25 - SEMSUR
CONTRATO Nº 007/2019
ORDEM DE SERVIÇO Nº 049/2019 – SEMSUR
Aos dia 27 do mês de julho do ano de dois mil e vinte (27/07/2020), o Município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, tendo em vista sanada todas as pendências, determina o REINÍCIO DA OBRA, a partir do dia 27/07/2020, dos serviços de execução de obras e serviços da construção da Praça Dom Adelino, situada na Avenida dos Ipês, Bairro Neópolis Zona Sul

– NATAL/RN, com a empresa R. DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA – ME., adiante denominada simplesmente Contratada, estabelecida à Rua Serra do Caturité, 7997, Pitimbu, Natal/RN e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 15.805.801/0001-00. Após sua paralisação publicada em Diário Oficial do Município em 12 de junho de 2019, será retomado o prazo de execução da obra, mantidas as demais cláusulas contratuais.
Natal, 09 de junho de 2020.
Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019 - SEMSUR
PROCESSO: 013411/2018-12
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.323.090/0001-51
OBJETO: O presente instrumento de aditivo contratual tem por objeto a Renovação de Vigência do Contrato nº 048/2019 – SEMSUR.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 de setembro do corrente ano e término em 10 de setembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem o condão de renovação de vigência e encontra amparo legal nos princípios e dispositivos da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial no art. 57, II.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.0012.1-267– Reforma, Ampliação, Urbanização e Manutenção - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.37 – Locação de Mão de Obra - FONTE: 10010000 - ANEXO: IV Natal/RN, 09 de setembro de 2020.
IRAPOÃ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Serviços Urbanos - CONTRATANTE HEITOR BEZERRA DE BRITO - SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA -CONTRATADA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 085/2020 – GDP
O Diretor Presidente da URBANA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.043, de 01 de setembro de 2020 em seu artigo 1º em que fica determinada, nos órgãos da administração direta e indireta de expediente, para 6 (seis) horas corridas, de 02 de setembro até 31 de dezembro do corrente ano de 2020; CONSIDERANDO, ainda, o que preceitua no mesmo Decreto do Executivo Municipal acima, em seu artigo 3º em que permanecem dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, mediante a apresentação de atestado médico, que deverá ser entregue na própria unidade de lotação do servidor; CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços desenvolvidos pela URBANA; CONSIDERANDO o retorno das atividades desta Companhia;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado que o horário de funcionamento da Urbana será das 07h às 13h para todos os empregados, inclusive os cargos em comissão, estagiários e prestadores de serviços, exceto o setor de operações que tem horário diferenciado.
Art. 2º - Os atendimentos presenciais nas dependências desta Companhia permanecem, preferencialmente, sendo realizados por meio dos canais telefônicos ou eletrônicos disponibilizados: urbana@natal.rn.gov.br e atendimentos: 3232-8796, 3232-8743 e 3232-9999.
Art. 3º - Os atestados médicos a que se refere o art. 3º do Decreto nº 12.043 de 01 de setembro de 2020, para dispensa do expediente presencial, deverão ser entregues via e-mail: setormedico.urbana@gmail.com, colocando o número da matrícula do empregado no atestado, cujo e-mail será respondido confirmando sua validação.
Art. 4º - Com relação aos laudos médicos, o empregado entregará presencialmente na Gerência Médica, munido dos mesmos.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 09 de setembro de 2020.
JONNY ARAÚJO DA COSTA - Diretor Presidente – URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada
PROCESSO: 20200575633
A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição óleo lubrificante para motor. Abaixo descreminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OLEO MOTOR 2 T API Óleo para motores 2 tempos API a gasolina que atende ao nível de desempenho API TC. Sua aditivação balanceada promove a limpeza das velas e janelas de descarga, protege o motor contra o desgaste a oxidação e a corrosão, diminuindo a formação de resíduos na câmara de combustão, prolongando sua vida útil. Possui em sua formulação componentes que diminuem a emissão de poluentes preservando o meio ambiente. Em embalagem de 500ml	Litros	100

02	<p>ÓLEO LUBRIFICANTE API SL SAE 20W50 Lubrificante multiviscoso Super Competição de base mineral oferece alto nível de desempenho. Indicado para motores movidos a gasolina, álcool ou GNV. Preparado com aditivos de última geração para motores que são submetidos a condições pesadas de trabalho, as quais se verificam o funcionamento a altas temperaturas</p> <p>- Classificação API SL - Viscosidade SAE 20W50 - Especificações Técnicas: :: Viscosidade a 100°C cSt: 18,2 :: Viscosidade a 40°C cSt: 168 :: índice de viscosidade: 120 :: Ponto de fulgor °C: 226 :: Ponto de fluidez: -24 :: Embalagem de 01 litro</p>	Litros	100
03	<p>Óleo Lubrificante Diesel S-3 API CI-4 SAE 15W40 O óleo lubrificante foi desenvolvido especialmente para motores diesel turbinados e de aspiração natural. Sua fórmula possui básicos minerais e moléculas que proporcionam maior rendimento de combustível, um melhor desempenho do motor prevenindo o seu desgaste e formação de depósitos e incrustações, aumentando a sua vida útil.</p> <p>- Especificações técnicas: Frasco 1 litro :: Classificação API CI - 4 :: Viscosidades SAE 15W40 :: Viscosidade a 100°C cSt 15,5 :: Viscosidade a 40°C cSt 130 :: Índice de viscosidade 127 :: Ponto de fulgor °C 238 :: Ponto de fluidez -36 :: Embalagem de 20litros</p>	Litros	200

A documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para os e-mails guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br; Maiores informações através do telefone (84) 3232-8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

Natal/RN, 09 de setembro de 2020.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0281/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS CHACON do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-4 do Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0282/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ILO JOSÉ DE FRANÇA ARANHA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4 no Gabinete do Vereador Felipe Alves.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0283/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAMELA XAIENI DA SILVA SOLANO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico -1 no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 08 de setembro de 2020.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira